

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA GELRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

A União, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GELRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.780.178/0001-53, sediada na Avenida Abdias José dos Santos, nº 1403, Lj 01, Lt 11, Qd 10, Maria Paula, São Gonçalo-RJ, Cep 24.753-440, representada por seu Sócio **JOSÉ CARLOS DE BARROS FACEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000275/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 018/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2026 a 02/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços do contrato firmado entre as partes, tendo como referência a correção do índice IPCA-IBGE do período de 12/2024 a 11/2025, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

1.1.2.1. Os valores do Contrato, em razão do reajuste baseado no índice IPCA-IBGE, com o valor percentual correspondente a 4,461840%, passarão do valor mensal de R\$ 882,67 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 922,05 (novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 922,05 (novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 11.064,60 (onze mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 172533;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2025NE000020.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor CBPF

Pela **CONTRATADA**

JOSÉ CARLOS DE BARROS FACEIRA
Sócio GELRIO

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**